



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### Minuta da ata nº 14 – 06 de julho 2020

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no salão nobre do Edifício Sede do Município do Cartaxo, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, pública, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

**Abertura** – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 01 de julho do corrente ano:

#### Ordem do dia

1. Pedido de isenção do pagamento de taxa pelas exumações de ossadas no Cemitério Municipal à Santa Casa da Misericórdia do Cartaxo. / *para deliberação;*
2. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. / *para deliberação;*
3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo. / *para deliberação;*
4. Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 06/04/2020, relativa à PD n.º 18/VP-FA/2020. / *para deliberação;*
5. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Zulmira Maria da Conceição Reis, na carreira/categoria de assistente técnico. / *para deliberação;*
6. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Maria da Conceição Moreira Tomás, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional / *para deliberação;*
7. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Alicina Maria Gonçalves Mil Homens, na carreira / categoria de técnico superior / *para deliberação;*
8. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Andreia Rita Ventura Jorge, na carreira / categoria de técnico superior / *para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Sónia Maria Santos Marçal Felício, na carreira /categoria de técnico superior / *para deliberação*;
10. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Jorge Lúcio Ribeiro Baptista, na carreira /categoria de técnico superior / *para deliberação*;
11. Fixação do estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil / *para deliberação*;
12. Acordo de cedência de direitos de exploração cinegética / *para deliberação*;
13. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração dos espaços n.ºs 7 e 8, localizados no Parque Central na cidade do Cartaxo / *para deliberação*;
14. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 3, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo / *para deliberação*;
15. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 4, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo / *para deliberação*;
16. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 5, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo / *para deliberação*;
17. Prestação do apoio para a entidade Polo de Receção do POAPMC / *para deliberação*;
18. Constituição de Fundo de Maneio para a área de Ação Social e Saúde / *para deliberação*;
19. Contrapartida Nacional do Fundo COVID-19 do Município do Cartaxo / *para deliberação*;
20. Cessação de funções / *para conhecimento*.
21. Pagamentos efetuados entre 04/06/2020 e 26/06/2020 / *para conhecimento*;
22. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 26/06/2020 / *para conhecimento*;
23. Posição dos Compromissos entre 04/06/2020 e 26/06/2020 / *para conhecimento*.
24. Modificações Orçamentais da Despesa n.º 10/2020 e n.º 11/2020 / *para conhecimento*.
25. Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 10/2020 e n.º 11/2020. / *para conhecimento*.

### A. Período antes da ordem do dia



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### B. Ordem do dia

#### 1. Pedido de isenção do pagamento de taxa pelas exumações de ossadas no Cemitério Municipal à Santa Casa da Misericórdia do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 29/VP-FA/2020

*“Considerando que:*

*A Santa Casa da Misericórdia do Cartaxo apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 5361 de 28/05/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa às exumações das ossadas dos covais nº 2025 e 2026 – Talhão 26.*

*A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.*

*O valor da isenção requerida pelas exumações das ossadas ascende a 225,60 euros, conforme o n.º 1 do art.º 53.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.*

*De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, como é o caso da requerente.*

*Nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 225,60 euros, pelas exumações de ossadas, pela Santa Casa da Misericórdia.***

*O Vereador com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Fernando Manuel da Silva Amorim*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **2. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. – Proposta de deliberação n.º 30/VP-FA/2020**

*“Considerando que:*

*Foi, em cumprimento da deliberação camarária de 28/01/2020, concedido o prazo de 10 dias úteis ao Ateneu Artístico Cartaxense, para que esta entidade se pronunciasse, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre a intenção de indeferimento relativamente ao seu pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, nos meses de dezembro e janeiro de 2020, no valor de 1.467,10 euros, aprovando apenas a isenção do pagamento de 50% da taxa, no valor de 578,93 euros, pela utilização das piscinas municipais cobertas, no mês de janeiro de 2020.*

*O valor da isenção requerida ascende a 578,93 euros, conforme resulta da aplicação da al. b) do n.º 1 do art.º 31, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.*

*Tendo sido efetuada a audiência dos interessados, de acordo com o disposto do art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo, findo o prazo estabelecido no ofício nº 3376 de 14.05.2020, a requerente não se pronunciou.*

*Mantendo-se os pressupostos que fundamentaram a deliberação do executivo municipal de 20.04.2020, apenas deverá ser dado provimento parcial ao requerido, com a isenção de 50% do valor relativo ao mês de janeiro – o qual se traduz numa isenção de 578,93€ - e não isenção do pagamento do montante correspondente às taxas inerentes à utilização das piscinas municipais durante o mês de dezembro de 2019, o que implicará, da parte da requerente, no pagamento de 888,18€.*

**Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual - o indeferimento parcial do pedido de isenção do pagamento de taxas relativas à utilização das piscinas municipais cobertas nos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020, no valor de 1.467,10 euros, aprovando apenas a isenção do pagamento de 50% da taxa, no valor de 578,93 euros, pela utilização das piscinas municipais cobertas, no mês de janeiro de 2020, pelo Ateneu Artístico Cartaxense.**

*O Vereador com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Fernando Manuel da Silva Amorim”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 31/VP-FA/2020**

*“Considerando que:*

*Foi, em cumprimento da deliberação camarária de 28/01/2020, concedido o prazo de 10 dias úteis ao Ateneu Artístico Cartaxense, para que esta entidade se pronunciasse, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre a intenção de indeferimento relativamente ao seu pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, nos períodos de 02/12/2019 a 07/12/2019 e 06/01/2020 a 31/01/2020, no valor de 2.710,10 euros, aprovando apenas a isenção do pagamento de 50% da taxa, no valor de 1.045,80 euros, pela utilização das piscinas municipais cobertas, no período de 02/12/2019 a 07/12/2019.*

*O valor da isenção requerida ascende a 1.045,80 euros, conforme resulta da aplicação da al. b) do n.º 1 do art.º 31, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.*

*Tendo sido efetuada a audiência dos interessados, de acordo com o disposto do art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo, findo o prazo estabelecido no ofício n.º 2882 de 27.04.2020, a requerente não se pronunciou.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Mantendo-se os pressupostos que fundamentaram a deliberação do executivo municipal de 20.04.2020, apenas deverá ser dado provimento parcial ao requerido, com a isenção de 50% do valor relativo ao mês de janeiro – o qual se traduz numa isenção de 1.045,80€ - e não isenção do pagamento do montante correspondente às taxas inerentes à utilização das piscinas municipais durante o período de 02/12/2019 a 07/12/2019, o que implicará, da parte da requerente, no pagamento de 1.664,30€.*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual - o indeferimento parcial do pedido de isenção do pagamento de taxas relativas à utilização das piscinas municipais cobertas nos períodos de 02/12/2019 a 07/12/2019 e de 06/01/2020 a 31/01/2020, no valor de 2.710,10 euros, aprovando apenas a isenção do pagamento de 50% da taxa, no valor de 1.045,80 euros, pela utilização das piscinas municipais cobertas, no período de 06/01/2020 a 31/01/2020, pelo Clube de Natação do Cartaxo.***

*O Vereador com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Fernando Manuel da Silva Amorim”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

#### **4. Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 06/04/2020, relativa à PD n.º 18/VP-FA/2020. – Proposta de deliberação n.º 31/VP-FA/2020**

*“Considerando que:*

*Em reunião ordinária, realizada em 06 de abril de 2020, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos dos art.º 3.º e 32.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a anulação de uma dívida ao Município do Cartaxo, no valor de €304,12, por a mesma ser incobrável devido à insolvência de pessoa coletiva, de acordo com a PD n.º 18/VP-FA/2020.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Da referida proposta constava a anulação de dívida pela utilização das piscinas municipais cobertas, faturado ao Colégio Lugar da Fonte, Lda, no valor de €304,12, de acordo com as faturas abaixo mencionadas.

N.º documento	Data de emissão	Data limite pagamento	Valor do documento
811	18/11/2011	13/12/2011	54,12 €
68	18/01/2012	08/02/2012	54,12 €
177	26/03/2012	10/03/2012	55,97 €
199	26/04/2012	15/05/2012	27,98 €
237	27/06/2012	11/07/2012	111,93 €

Contudo verificou-se que já anteriormente, a fatura n.º 811 de 18/11/2011, no valor de 54,12€, havia sido declarada prescrita através da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 16 de dezembro de 2019, relativa à PD n.º 89/VP-FA/2019.

Torna-se necessário proceder à retificação da deliberação da Câmara Municipal de 06/04/2020, pelo que onde se lê “€ 304,12” dever-se-á ler “€ 250,00”.

A retificação do ato administrativo encontra-se prevista no art.º 174.º do CPA, sendo que a competência para proceder à mesma cabe à Câmara Municipal, nos termos conjugados no n.º 1 do art.º 174.º com o n.º 2 do art.º 169.º, ambos do CPA.

**Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto n.º 1 do art.º 174.º conjugado com o n.º 2 do art.º 169.º, ambos do CPA, proceder à retificação da sua deliberação tomada na reunião realizada em 06 de abril de 2020, relativa à PD n.º 18/VP-FA/2020, determinando que onde se lê “€ 304,12” dever-se-á ler “€ 250,00”.**

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **5. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Zulmira Maria da Conceição Reis, na carreira/categoria de assistente técnico – Proposta de deliberação n.º 52/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;*

*Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, da trabalhadora Zulmira Maria da Conceição Reis, nomeadamente:*

- *Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, em 01 de julho de 2019, por Despacho n.º 38/PC-PMR/2019, de 24-06;*
- *Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP;*
- *Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 17-06-2020;*
- *Despacho de concordância, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação daquele documento;*
- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- *A trabalhadora possui o 12.º ano de escolaridade, requisito exigido para o ingresso na carreira de assistente técnico, conforme dispõe a alínea b) do artigo 86.º da LGTFP;*

*Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 38/PC-PMR/2019, de 24-06, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme ficha de cabimento que se anexa, na seguinte rubrica orçamental:*

*02 01010401 – 4 158,78€, cabimento n.º 24552, de 23-05-2020;*

*Nas restantes rubricas orçamentais os cabimentos das verbas estão considerados desde o início do ano civil:*

*02 010113 – cabimento n.º 24554, de 06-01-2020;*

*02 010114 – cabimento n.º 24555, de 06-01-2020;*

*02 0103050201 – cabimento n.º 24622, de 06-01-2020.*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de Zulmira Maria da Conceição Reis, na carreira/categoria de assistente técnico, remuneração 693,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.***

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **6. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Maria da Conceição Moreira Tomás, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional. – Proposta de deliberação n.º 53/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, da trabalhadora Maria da Conceição Moreira Tomás, nomeadamente:*

- *Início da mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, em 23 de maio de 2019, por Despacho n.º 19/PC-PMR/2019, de 22-05;*
- *Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 90 dias, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP;*
- *Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 17-06-2020;*
- *Despacho de concordância, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação daquele documento;*
- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- *A trabalhadora possui o 12.º ano de escolaridade, nível de escolaridade este superior ao exigido para o ingresso na carreira de assistente operacional, conforme dispõe a alínea a) do artigo 86.º da LGTFP;*

*Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 19/PC-PMR/2019, de 22-05, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;*

*Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme ficha de cabimento que se anexa, na seguinte rubrica orçamental:*

*02 01010401 – 5 040,66€, cabimento n.º 24552, de 23-05-2020;*

*Nas restantes rubricas orçamentais os cabimentos das verbas estão considerados desde o início do ano civil:*

*02 010113 – cabimento n.º 24554, de 06-01-2020;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

02 010114 – cabimento n.º 24555, de 06-01-2020;

02 0103050201 – cabimento n.º 24622, de 06-01-2020.

**Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de Maria da Conceição Moreira Tomás, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, remuneração 840,11€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **7. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Alicina Maria Gonçalves Mil Homens, na carreira /categoria de técnico superior – Proposta de deliberação n.º 54/PC-PMR/2020**

“Considerando que:

A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;

Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Alicina Maria Gonçalves Mil Homens, nomeadamente:

- Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, em 2 de dezembro de 2019, por Despacho n.º 34/VP-FA/2019, de 28-11;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- *Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com o n.º 1 da Cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28-09;*
- *Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 18-06-2020;*
- *Despacho de concordância, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação daquele documento;*
- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- *A trabalhadora possui o grau académico de licenciatura, requisito exigido para o ingresso na carreira de técnico superior, conforme dispõe a alínea c) do artigo 86.º da LGTFP;*

*Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 34/VP-FA/2019, de 28-11, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;*

*Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme ficha de cabimento que se anexa, na seguinte rubrica orçamental:*

*06 01010401 – 7 230,51€, cabimento n.º 24605, de 20-06-2020;*

*Nas restantes rubricas orçamentais, os cabimentos das verbas estão considerados desde o início do ano civil:*

*06 010113 – cabimento n.º 24607, de 06-01-2020;*

*06 010114 – cabimento n.º 24610, de 06-01-2020;*

*06 0103050201 – cabimento n.º 24626, de 06-01-2020.*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de Alicina Maria Gonçalves Mil Homens, na carreira/categoria de técnico superior, remuneração 1 205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível***



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.**

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**8. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Andreia Rita Ventura Jorge, na carreira /categoria de técnico superior – Proposta de deliberação n.º 55/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;*

*Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Andreia Rita Ventura Jorge, nomeadamente:*

- *Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, em 1 de julho de 2019, por Despacho n.º 20/PC-PMR/2019, de 22-05;*
- *Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com o n.º 1 da Cláusula 6.º do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28-09;*
- *Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 18-06-2020;*
- *Despacho de concordância, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação daquele documento;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- *A trabalhadora possui o grau académico de licenciatura, requisito exigido para o ingresso na carreira de técnico superior, conforme dispõe a alínea c) do artigo 86.º da LGTFP;*

*Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 20/PC-PMR/2019, de 22-05, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;*

*Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme ficha de cabimento que se anexa, na seguinte rubrica orçamental:*

*03 01010401 – 7 230,51€, cabimento n.º 24565, de 20-06-2020;*

*Nas restantes rubricas orçamentais, os cabimentos das verbas estão considerados desde o início do ano civil:*

*03 010113 – cabimento n.º 24567, de 06-01-2020;*

*03 010114 – cabimento n.º 24568, de 06-01-2020;*

*03 0103050202 – cabimento n.º 24629, de 06-01-2020.*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de Andreia Rita Ventura Jorge, na carreira/categoria de técnico superior, remuneração 1 205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.***

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **9. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Sónia Maria Santos Marçal Felício, na carreira /categoria de técnico superior**

*“Considerando que:*

*A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;*

*Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Sónia Maria Santos Marçal Felício, nomeadamente:*

- *Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, em 16 de setembro de 2019, por Despacho n.º 42/PC-PMR/2019, de 13-09;*
- *Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com o n.º 1 da Cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28-09;*
- *Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 29-06-2020;*
- *Despacho de concordância, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação daquele documento;*
- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- *A trabalhadora possui o grau académico de licenciatura, requisito exigido para o ingresso na carreira de técnico superior, conforme dispõe a alínea c) do artigo 86.º da LGTFP;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 42/PC-PMR/2019, de 13-09, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;*

*Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme ficha de cabimento que se anexa, na seguinte rubrica orçamental:*

*05 01010401 – 7 230,51€, cabimento n.º 24592, de 20-06-2020;*

*Nas restantes rubricas orçamentais, os cabimentos das verbas estão considerados desde o início do ano civil:*

*05 010113 – cabimento n.º 24819, de 21-01-2020;*

*05 010114 – cabimento n.º 24594, de 06-01-2020;*

*05 0103050201 – cabimento n.º 24625, de 06-01-2020.*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de Sónia Maria Santos Marçal Felício, na carreira/categoria de técnico superior, remuneração 1 205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.***

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **10. Consolidação da mobilidade intercarreiras, de Jorge Lúcio Ribeiro Baptista, na carreira /categoria de técnico superior – Proposta de deliberação n.º 57/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;*

*Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, do trabalhador Jorge Lúcio Ribeiro Baptista, nomeadamente:*

- *Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, em 11 de novembro de 2019, por Despacho n.º 33/2019/VP-FA, de 08-11;*
- *Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com o n.º 1 da Cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28-09;*
- *Existência de acordo do trabalhador, manifestado através de declaração datada de 26-06-2020;*
- *Despacho de concordância, sobre o requerido pelo trabalhador, exarado na tramitação daquele documento;*
- *Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2020, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- *O trabalhador possui o grau académico de licenciatura, requisito exigido para o ingresso na carreira de técnico superior, conforme dispõe a alínea c) do artigo 86.º da LGTFP;*

*Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 42/PC-PMR/2019, de 13-09, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;*

*Existem verbas consideradas no orçamento municipal de 2020 para este efeito, conforme ficha de cabimento que se anexa, na seguinte rubrica orçamental:*

*05 01010401 – 7 230,51€, cabimento n.º 24592, de 23-06-2020;*

*Nas restantes rubricas orçamentais, os cabimentos das verbas estão considerados desde o início do ano civil:*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

05 010113 – cabimento n.º 24819, de 21-01-2020;

05 010114 – cabimento n.º 24594, de 06-01-2020;

05 0103050201 – cabimento n.º 24625, de 06-01-2020.

**Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de Jorge Lúcio Ribeiro Baptista, na carreira/categoria de técnico superior, remuneração 1 205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **11. Fixação do estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil \_ Proposta de deliberação n.º 58/PC-PMR/2020**

“Considerando que:

Ao abrigo das alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da proteção civil, determinando o disposto no artigo n.º 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação vigente, a existência, em cada município, de um Coordenador Municipal de Proteção Civil;

O Coordenador Municipal de Proteção Civil, depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação em comissão de serviço pelo período de três anos;

À Câmara Municipal compete deliberar, por proposta do Presidente da Câmara, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos de direção existentes na Câmara municipal, podendo este auferir despesas de representação, nos termos da lei, se equiparado a dirigente intermédio



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*de 2.º grau, cargo de direção mais elevado, existente no REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS;*

*No REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, do Município do Cartaxo, existem cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus, tendo estes últimos sido aprovados em sessão da Assembleia Municipal do passado dia 26 de junho;*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 14-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação vigente, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, equiparando-o, apenas para este efeito, à remuneração de***

***cargo dirigente intermédio de 3.º grau, fixando-a na 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 31, remuneração base 2 031,43€ da TRU.***

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **12. Acordo de cedência de direitos de exploração cinegética – Proposta de deliberação n.º 51/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*Solicita o Clube de Caçadores da Freguesia de Pontével, através do requerimento ao qual foi atribuído o n.º de entrada 5376, de 29/05/2020, que o Município do Cartaxo lhe ceda os direitos de exploração cinegética dos prédios inscritos nas matrizes rústicas 98, secção J e 65 secção J, ambos na freguesia de Pontével, de que o Município é titular, através da celebração de um acordo, nos termos previstos no art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual (diploma que estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética).*

*É objetivo do requerente que estes imóveis sejam incluídos na zona de caça associativa de Vale da Pinta (processo n.º 4594-DGRF), a qual lhe foi atribuída pela Portaria n.º 281/2007, de 14 de março.*

*A minuta de acordo que se reproduz:*

*“Acordo de cedência de direitos de exploração cinegética  
(Integração de terrenos em Zona de Caça)*

*Entre:*

*Município do Cartaxo, com sede na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 780 902, representada neste ato por \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o presente acordo, no âmbito de competência própria, nos termos do \_\_\_\_\_ e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de \_\_\_\_\_, doravante designado primeiro outorgante,*

*E*

*Clube de Caçadores da Freguesia de Pontével, com o NIPC 502 762 047, com sede social na Rua do Jogo da Bola 2070-407 Pontével, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ adiante designada como segundo outorgante;*

*É celebrado o presente acordo de cedência de direitos de exploração cinegética, ao abrigo do art.º 36.º do regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos,*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

1. A segunda outorgante é titular da concessão da zona de caça associativa de Vale da Pinta (processo n.º 4594-DGRF), a qual lhe foi atribuída pela Portaria n.º 281/2007, de 14 de março.
2. O primeiro outorgante cede à segunda outorgante os direitos exploração cinegética, e com isso autoriza a inclusão na zona de caça associativa de Vale da Pinta, para efeitos de EXPLORAÇÃO CINEGÉTICA, o(s) prédio(s) rústico(s) abaixo identificados, dos quais é proprietário:

Designação dos prédios	Secção	Art.º	Área (ha)	Freguesia	Concelho
Casal Branco	J	98	16.778	Pontével	Cartaxo
Casal Branco	j	65	1.257	Pontével	Cartaxo

### Cláusula 2ª

O presente acordo é válido desde a data de publicação do despacho de anexação dos prédios à zona de caça associativa de Vale da Pinta, até à ao final do período de concessão em vigor, sendo renovável pelo mesmo período de tempo que a concessão.

### Cláusula 3ª

1. O presente acordo considera-se renovado se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) meses em relação ao seu termo, mediante a apresentação de carta registada, sem prejuízo do número seguinte.
2. O presente acordo cessa no mesmo dia em que cessar a concessão da zona de caça associativa de Vale da Pinta à segunda outorgante.

### Cláusula 4ª

A cedência dos prédios rústicos é gratuita.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### Cláusula 5ª

*O presente acordo permite a realização de investimentos em fomento cinegético nos prédios rústicos nele incluídos, assim como a possibilidade de constituição de um campo de treino de caça.*

### Cláusula 6ª

*O primeiro outorgante compromete-se a respeitar as normas legais e a não desenvolver ações com o objetivo de prejudicar as espécies cinegéticas, aceitando que as ações de ordenamento e exploração cinegética se processem de acordo com o previsto no Plano de Ordenamento e Exploração aprovado pelas entidades competentes, desde que estas não colidam com a normal utilização dos terrenos para outros fins.*

*Anexos: cadernetas prediais e extrato da ata.”*

*Nos termos do n.º 2 do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, “No caso de terrenos do sector público, os acordos devem ser subscritos pelo órgão executivo da entidade pública a que os mesmos estejam afetos.”*

*O acordo proposto mereceu aprovação da parte do Conselho Cinegético Municipal em 17/06/2020.*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, subscrever o acordo de cedência de direitos de exploração cinegética a celebrar com o Clube de Caçadores da Freguesia de Pontével, nos termos constantes da presente proposta.***

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**13. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração dos espaços n.ºs 7 e 8, localizados no Parque Central na cidade do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 59/PC-PMR/2020**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que:

Em sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 20/02/2020, foi deliberado autorizar, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração pela Câmara Municipal do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração dos espaços n.ºs 7 e 8, localizados no Parque Central no Cartaxo, e fixar as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.

De modo a dar cumprimento ao deliberado em assembleia, torna-se necessário proceder ao início do procedimento de contratação, pelo que se propõe:

### 1. Decisão de contratar e escolha do procedimento

A decisão de contratar cabe à Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo-se, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º a adoção do procedimento de consulta prévia.

Dado que se trata de um contrato que não implica despesa, mas sim receita, o preço contratual estimado corresponderá ao preço base, não estando, contudo, limitado a este.

### 2. Gestor do procedimento

Propõe-se para gestor deste procedimento, a técnica superior Ana Silvestre, sem prejuízo de eventualmente ter de ser substituída nas suas ausências pelo técnico superior Luis Benavente.

### 3. Nomeação de júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a designação dos elementos do júri.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Elementos a designar:

a) Membros efetivos

- ✓ Presidente: Maria do Céu Mourato - Técnica Superior da DDES-DEE
- ✓ Vogal: Marta Ouro - Técnica Superior da DGF
- ✓ Vogal: Ana Silvestre – Técnica Superior da DAGRH-AJ

b) Membros suplentes

- ✓ Vogal: Estela Silva - Técnica Superior da DDES-DEE
- ✓ Vogal: Luís Benavente - Técnico Superior da DAGRH-AJ

Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri, e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser prestados pelo júri, conforme indicado nas peças do procedimento. – Cfr. art. 50.º, n.º 5, al. a) do CCP.

A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, identificados pelos interessados cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. – Cfr. art. 50, n.º 5, al. b) do CCP.

#### 4. Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

Nos termos do artigo 67.º, n.º 4 do CCP, o júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta.

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Caso se verifique a apresentação de apenas uma proposta, propõe-se, em representação dos serviços da entidade adjudicante para a elaboração do projeto de decisão de adjudicação, sem prejuízo de eventualmente terem de ser substituídos nas suas ausências, o gestor deste procedimento e um dos elementos da DDES-DEE indicado como pertencente ao júri, os quais, em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

### 5. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, e no seguimento do constante da informação n.º 8791, de 17/06/2020, propõe-se que sejam convidados a apresentar proposta:

- ✓ André Miguel Patrício Pereira, contribuinte 238 171 930;
- ✓ Marcelo Jorge Catarino Cabral Silva, contribuinte 250 703 688;
- ✓ Tiago Miguel da Silva Rico Marques, contribuinte 219 626 995;
- ✓ Tiago Miguel Pinto Gaspar, contribuinte 265 986 265.

### 6. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

### 7. Redução do contrato a escrito e publicação

De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito.

### 8. Aprovação das peças do procedimento



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com a al. b) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, são peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite. O caderno de encargos já foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão do dia 20/02/2020, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (que deverá ser conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º e n.º 2 do art.º 36.º, ambos do CCP). A aprovação do convite é da competência da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis.

**Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- a) **nos termos conjugados do disposto no art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, autorizar o início do procedimento para a concessão do direito de exploração dos espaços n.ºs 7 e 8, localizados no Parque Central da cidade do Cartaxo, designando como gestora do procedimento a técnica Ana Silvestre, a qual será substituída nas suas ausências pelo técnico superior Luis Benavente;**
- b) **Nos termos conjugados do art.º 38 e n.º 2 do art.º 21.º, ambos do CCP, determinar a adoção do procedimento de consulta prévia;**
- c) **Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP designar como elementos do júri os elementos constantes da presente proposta;**
- d) **Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, autorizar o convite das entidades identificadas na presente proposta;**
- e) **Nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, aprovar o convite, anexo à presente proposta.**

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **14. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 3, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 60/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*Em sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 26/09/2019, foi deliberado autorizar, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração pela Câmara Municipal do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração do espaço n.º 3, localizado no Parque Central no Cartaxo, e fixar as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.*

*De modo a dar cumprimento ao deliberado em assembleia, torna-se necessário proceder ao início do procedimento de contratação, pelo que se propõe:*

#### *1. Decisão de contratar e escolha do procedimento*

*A decisão de contratar cabe à Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.*

*De acordo com o artigo 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo-se, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º a adoção do procedimento de consulta prévia.*

*Dado que se trata de um contrato que não implica despesa, mas sim receita, o preço contratual estimado corresponderá ao preço base, não estando, contudo, limitado a este.*

#### *2. Gestor do procedimento*

*Propõe-se para gestor deste procedimento, a técnica superior Ana Silvestre, sem prejuízo de eventualmente ter de ser substituída nas suas ausências pelo técnico superior Luis Benavente.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### 3. Nomeação de júri e delegação de competências

*De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a designação dos elementos do júri.*

*Elementos a designar:*

#### a) *Membros efetivos*

- ✓ *Presidente: Maria do Céu Mourato - Técnica Superior da DDES-DEE*
- ✓ *Vogal: Marta Ouro - Técnica Superior da DGF*
- ✓ *Vogal: Ana Silvestre – Técnica Superior da DAGRH-AJ*

#### b) *Membros suplentes*

- ✓ *Vogal: Estela Silva - Técnica Superior da DDES-DEE*
- ✓ *Vogal: Luís Benavente - Técnico Superior da DAGRH-AJ*

*Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri, e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.*

*Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser prestados pelo júri, conforme indicado nas peças do procedimento. – Cfr. art. 50.º, n.º 5, al. a) do CCP.*

*A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, identificados pelos interessados cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. – Cfr. art. 50, n.º 5, al. b) do CCP.*

### 4. Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Nos termos do artigo 67.º, n.º 4 do CCP, o júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta.*

*De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.*

*Caso se verifique a apresentação de apenas uma proposta, propõe-se, em representação dos serviços da entidade adjudicante para a elaboração do projeto de decisão de adjudicação, sem prejuízo de eventualmente terem de ser substituídos nas suas ausências, o gestor deste procedimento e um dos elementos da DDES-DEE indicado como pertencente ao júri, os quais, em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.*

### *5. Entidades a convidar*

*Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, e no seguimento do constante da informação n.º 8791, de 17/06/2020, propõe-se que sejam convidados a apresentar proposta:*

- ✓ André Miguel Patrício Pereira, contribuinte 238 171 930;*
- ✓ Marcelo Jorge Catarino Cabral Silva, contribuinte 250 703 688;*
- ✓ Tiago Miguel da Silva Rico Marques, contribuinte 219 626 995;*
- ✓ Tiago Miguel Pinto Gaspar, contribuinte 265 986 265.*

### *6. Negociações*

*Não haverá lugar a negociações.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### *7. Redução do contrato a escrito e publicação*

*De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito.*

### *8. Aprovação das peças do procedimento*

*De acordo com a al. b) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, são peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite. O caderno de encargos já foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão do dia 20/02/2020, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (que deverá ser conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º e n.º 2 do art.º 36.º, ambos do CCP). A aprovação do convite é da competência da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.*

*Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis.*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:***

- a) nos termos conjugados do disposto no art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, autorizar o início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 3, localizado no Parque Central da cidade do Cartaxo, designando como gestora do***



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- procedimento a técnica Ana Silvestre, a qual será substituída nas suas ausências pelo técnico superior Luis Benavente;*
- b) Nos termos conjugados do art.º 38 e n.º 2 do art.º 21.º, ambos do CCP, determinar a adoção do procedimento de consulta prévia;**
  - c) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP designar como elementos do júri os elementos constantes da presente proposta;**
  - d) Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, autorizar o convite das entidades identificadas na presente proposta;**
  - e) Nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, aprovar o convite, anexo à presente proposta.**

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **15. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 4, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 61/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*Em sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 20/02/2020, foi deliberado autorizar, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração pela Câmara Municipal do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração do espaço n.º 4, localizado no Parque Central no Cartaxo, e fixar as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.*

*De modo a dar cumprimento ao deliberado em assembleia, torna-se necessário proceder ao início do procedimento de contratação, pelo que se propõe:*

#### **1. Decisão de contratar e escolha do procedimento**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*A decisão de contratar cabe à Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.*

*De acordo com o artigo 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo-se, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º a adoção do procedimento de consulta prévia.*

*Dado que se trata de um contrato que não implica despesa, mas sim receita, o preço contratual estimado corresponderá ao preço base, não estando, contudo, limitado a este.*

### *2. Gestor do procedimento*

*Propõe-se para gestor deste procedimento, a técnica superior Ana Silvestre, sem prejuízo de eventualmente ter de ser substituída nas suas ausências pelo técnico superior Luis Benavente.*

### *3. Nomeação de júri e delegação de competências*

*De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a designação dos elementos do júri.*

*Elementos a designar:*

#### *a) Membros efetivos*

- ✓ Presidente: Maria do Céu Mourato - Técnica Superior da DDES-DEE*
- ✓ Vogal: Marta Ouro - Técnica Superior da DGF*
- ✓ Vogal: Ana Silvestre – Técnica Superior da DAGRH-AJ*

#### *b) Membros suplentes*

- ✓ Vogal: Estela Silva - Técnica Superior da DDES-DEE*
- ✓ Vogal: Luís Benavente - Técnico Superior da DAGRH-AJ*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri, e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.*

*Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser prestados pelo júri, conforme indicado nas peças do procedimento. – Cfr. art. 50.º, n.º 5, al. a) do CCP.*

*A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, identificados pelos interessados cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. – Cfr. art. 50, n.º 5, al. b) do CCP.*

#### **4. Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta**

*Nos termos do artigo 67.º, n.º 4 do CCP, o júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta.*

*De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.*

*Caso se verifique a apresentação de apenas uma proposta, propõe-se, em representação dos serviços da entidade adjudicante para a elaboração do projeto de decisão de adjudicação, sem prejuízo de eventualmente terem de ser substituídos nas suas ausências, o gestor deste procedimento e um dos elementos da DDES-DEE indicado como pertencente ao júri, os quais, em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### 5. Entidades a convidar

*Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, e no seguimento do constante da informação n.º 8791, de 17/06/2020, propõe-se que sejam convidados a apresentar proposta:*

- ✓ *André Miguel Patrício Pereira, contribuinte 238 171 930;*
- ✓ *Marcelo Jorge Catarino Cabral Silva, contribuinte 250 703 688;*
- ✓ *Tiago Miguel da Silva Rico Marques, contribuinte 219 626 995;*
- ✓ *Tiago Miguel Pinto Gaspar, contribuinte 265 986 265.*

### 6. Negociações

*Não haverá lugar a negociações.*

### 7. Redução do contrato a escrito e publicação

*De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito.*

### 8. Aprovação das peças do procedimento

*De acordo com a al. b) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, são peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite. O caderno de encargos já foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão do dia 20/02/2020, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (que deverá ser conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º e n.º 2 do art.º 36.º, ambos do CCP). A aprovação do convite é da competência da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.*

*Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- a) nos termos conjugados do disposto no art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, autorizar o início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 4, localizado no Parque Central da cidade do Cartaxo, designando como gestora do procedimento a técnica Ana Silvestre, a qual será substituída nas suas ausências pelo técnico superior Luis Benavente;**
- b) Nos termos conjugados do art.º 38 e n.º 2 do art.º 21.º, ambos do CCP, determinar a adoção do procedimento de consulta prévia;**
- c) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP designar como elementos do júri os elementos constantes da presente proposta;**
- d) Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, autorizar o convite das entidades identificadas na presente proposta;**
- e) Nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, aprovar o convite, anexo à presente proposta.**

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **16. Início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 5, localizado no Parque Central na cidade do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 62/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*Em sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 20/02/2020, foi deliberado autorizar, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração pela Câmara Municipal do contrato de concessão para atribuição do direito de exploração do espaço n.º 5, localizado no Parque Central no*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Cartaxo, e fixar as respetivas condições gerais, nos termos constantes do respetivo caderno de encargos.*

*De modo a dar cumprimento ao deliberado em assembleia, torna-se necessário proceder ao início do procedimento de contratação, pelo que se propõe:*

### *1. Decisão de contratar e escolha do procedimento*

*A decisão de contratar cabe à Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.*

*De acordo com o artigo 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo-se, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º a adoção do procedimento de consulta prévia.*

*Dado que se trata de um contrato que não implica despesa, mas sim receita, o preço contratual estimado corresponderá ao preço base, não estando, contudo, limitado a este.*

### *2. Gestor do procedimento*

*Propõe-se para gestor deste procedimento, a técnica superior Ana Silvestre, sem prejuízo de eventualmente ter de ser substituída nas suas ausências pelo técnico superior Luis Benavente.*

### *3. Nomeação de júri e delegação de competências*

*De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a designação dos elementos do júri.*

*Elementos a designar:*

#### *a) Membros efetivos*

- ✓ Presidente: Maria do Céu Mourato - Técnica Superior da DDES-DEE*
- ✓ Vogal: Marta Ouro - Técnica Superior da DGF*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

✓ *Vogal: Ana Silvestre – Técnica Superior da DAGRH-AJ*

*b) Membros suplentes*

✓ *Vogal: Estela Silva - Técnica Superior da DDES-DEE*

✓ *Vogal: Luís Benavente - Técnico Superior da DAGRH-AJ*

*Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri, e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.*

*Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser prestados pelo júri, conforme indicado nas peças do procedimento. – Cfr. art. 50.º, n.º 5, al. a) do CCP.*

*A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, identificados pelos interessados cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. – Cfr. art. 50, n.º 5, al. b) do CCP.*

#### *4. Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta*

*Nos termos do artigo 67.º, n.º 4 do CCP, o júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta.*

*De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.*

*Caso se verifique a apresentação de apenas uma proposta, propõe-se, em representação dos serviços da entidade adjudicante para a elaboração do projeto de decisão de adjudicação, sem*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*prejuízo de eventualmente terem de ser substituídos nas suas ausências, o gestor deste procedimento e um dos elementos da DDES-DEE indicado como pertencente ao júri, os quais, em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.*

### 5. Entidades a convidar

*Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, e no seguimento do constante da informação n.º 8791, de 17/06/2020, propõe-se que sejam convidados a apresentar proposta:*

- ✓ *André Miguel Patrício Pereira, contribuinte 238 171 930;*
- ✓ *Marcelo Jorge Catarino Cabral Silva, contribuinte 250 703 688;*
- ✓ *Tiago Miguel da Silva Rico Marques, contribuinte 219 626 995;*
- ✓ *Tiago Miguel Pinto Gaspar, contribuinte 265 986 265.*

### 6. Negociações

*Não haverá lugar a negociações.*

### 7. Redução do contrato a escrito e publicação

*De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito.*

### 8. Aprovação das peças do procedimento

*De acordo com a al. b) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, são peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite. O caderno de encargos já foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão do dia 20/02/2020, ao abrigo da al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (que deverá ser conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º e n.º 2 do art.º 36.º, ambos do CCP). A aprovação do convite é da competência da Câmara Municipal, nos termos conjugados do art.º*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis.

**Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- a) **nos termos conjugados do disposto no art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, autorizar o início do procedimento para a concessão do direito de exploração do espaço n.º 5, localizado no Parque Central da cidade do Cartaxo, designando como gestora do procedimento a técnica Ana Silvestre, a qual será substituída nas suas ausências pelo técnico superior Luis Benavente;**
- b) **Nos termos conjugados do art.º 38 e n.º 2 do art.º 21.º, ambos do CCP, determinar a adoção do procedimento de consulta prévia;**
- c) **Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP designar como elementos do júri os elementos constantes da presente proposta;**
- d) **Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 113.º, n.º 1, ambos do CCP, autorizar o convite das entidades identificadas na presente proposta;**
- e) **Nos termos conjugados do art.º 36.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, aprovar o convite, anexo à presente proposta.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **17. Prestação do apoio para a entidade Polo de Receção do POAPMC. – Proposta de deliberação n.º 13/V-ET/2020**

“Considerando que:

A fim de fazer face aos impactos socioeconómicos da Covid-19, a qual teve, como consequências, o aumento da precariedade no emprego assim como a diminuição de rendimentos nas famílias e, em geral, o agravamento das condições financeiras e sociais, existe a necessidade de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*implementar medidas de apoio à comunidade, importa acautelar, desde logo, o reforço das respostas para colmatar as novas necessidades decorrentes da atual circunstância. Para além da existência de munícipes em situação de carência já conhecidos e acompanhados acrescem, nas circunstâncias de crise, outros munícipes que, nunca tendo recorrido a apoios desta natureza, precisam agora de ajuda.*

*Segundo informação do Diretor da Segurança Social, a nível de apoio alimentar prevê-se o aumento (duplicação) do número de destinatários do Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados/ Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC / POAPMC) em todo o território da qual o concelho do Cartaxo faz parte, composto pelos concelhos de Cartaxo, Benavente, Santarém e Rio Maior, cuja entidade coordenadora sendo o Polo de Receção do programa é a Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém (ADSC), afigura-se necessária a realização de algum investimento, por parte desta entidade, de modo a garantir as condições de logística, de armazenamento e de transporte face ao aumento das quantidades de géneros alimentares e do número de destinatários a beneficiar deste programa de apoio alimentar.*

*A entidade ADSC de Santarém apresentou orçamentos de equipamentos a adquirir e o respetivo descritivo das necessidades, para este efeito, totalizando o orçamento de 40 023,00€. A proposta da Segurança Social é que cada município participe com um valor numa proporção face ao número dos beneficiários, sendo que ao município do Cartaxo corresponderá 10,54%, no valor de 4218,23€.*

*Este apoio encontra-se no âmbito da competência da área de Ação Social e Saúde, inscrito no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, capítulo IV artigo 22º n.º 6 alíneas c) “promover e apoiar projetos, diretamente ou em parceria com a administração central e regional, com Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Organizações Não Governamentais, nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, designadamente no âmbito da ação social, da habitação e da saúde.*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea r) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a prestação do apoio para a entidade Polo de Receção do POAPMC.***

*A Vereadora com competências delegadas,*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

*Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **18. Constituição de Fundo de Maneio para a área de Ação Social e Saúde. – Proposta de deliberação n.º 14/V-ET/2020**

*“Considerando que:*

*A fim de fazer face aos impactos socioeconómicos da Covid-19, a qual teve, como consequências a diminuição de rendimentos nas famílias e, em geral, o agravamento das condições financeiras e sociais, existe a necessidade de implementar medidas de apoio à comunidade, importa acautelar, desde logo, o reforço das respostas para colmatar as novas necessidades decorrentes da atual circunstância. Para além da existência de municípios em situação de carência já conhecidos e acompanhados crescem, nas circunstâncias de crise, outros municípios que, nunca tendo recorrido a apoios desta natureza, precisam agora de ajuda.*

*Já foi iniciado o procedimento para a implementação de um regulamento de Fundo de Emergência Social, no entanto esta resposta não será uma resposta imediata, como seria importante para esta fase que vivemos, assim seria fundamental a atribuição de um Fundo de Maneio à Área de Ação Social e Saúde, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante para que possa fazer face a necessidades urgentes das famílias e indivíduos em situação de precaridade económica.*

*Foi na reunião de câmara de 03/07/2017 aprovado o “Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneio do Município do Cartaxo”, nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneio, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.*

*Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneio “é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis”, sendo que nos*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.*

*Assim propomos a constituição de um fundo de maneo que ficará à responsabilidade da técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino*

*A classificação económica a atribuir será:*

*a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 100,00);*

*b) 02.01.21 - Outros bens (€ 150,00);*

*O fundo de maneo vigorará até ao final do ano de 2020.*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneo do Município do Cartaxo, a constituição do fundo de maneo a ser utilizado pela área de Ação Social e Saúde, pelo montante mensal de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), o qual ficará à responsabilidade da técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino, e ao qual corresponderá a classificação económica 02.02.25 (Outros serviços) e 02.01.21 – (Outros bens).***

*A Vereadora com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **19. Contrapartida Nacional do Fundo COVID – 19 do Município do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 63/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*A atual emergência de saúde pública de âmbito internacional e a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID -19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia;*

*Foi, no dia 18 de março de 2020, decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, sendo que em 20 de março foram publicadas as medidas de execução do mesmo pelo Decreto-lei nº2-A/2020, de 20 de março, as quais foram sendo prorrogadas, vivendo-se, desde 03 de maio, em estado de calamidade, e desde a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, também em situação de contingência e alerta, consoante a área geográfica do país.*

*A grave situação que se viveu nos últimos meses, com a proliferação de casos de contágio por todo o país que impuseram a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, entre as quais, aquelas que garantissem às entidades prestadoras de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde e às entidades públicas, a disponibilização, com a máxima celeridade, do reforço de equipamentos, bens e serviços necessários à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção por SARS-CoV-2 e da doença COVID -19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma;*

*Foi, em 13 de março, aprovado o Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, o qual instituiu, entre outras medidas, um regime excecional de Contratação Pública e de autorização de despesa, o qual veio a ser objeto de alteração pelo Decreto-Lei n.º 10-E/2020, de 24 de março, que reconheceu, desde logo, a necessidade de aquisição de bens e equipamentos para dar resposta à infeção por SARS-CoV-2, como são exemplo, com especial premência, os ventiladores, os equipamentos de proteção individual ou o material de apoio ao diagnóstico, os quais implicam montantes financeiros elevados e, bem assim, uma aquisição célere considerando a inexistência de oferta suficiente no mercado global;*

*Foi alcançado um compromisso, em 26 de março de 2020, no seio do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) entre os Presidentes de Câmara que compõem aquele órgão, no sentido de adotar medidas conjuntas com vista a diminuir o impacto da mencionada pandemia;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*A deliberações do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da CIMLT do dia 24 de abril 2020, onde consta que os membros daquele órgão deliberaram, nos termos e para efeitos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, a comparticipação de valores já despendidos pela CIMLT em contratos celebrados no âmbito do combate à pandemia causada pelo vírus Covid-19, sendo a referida comparticipação correspondente à aplicação de uma regra proporcional entre os Municípios que compõem a CIMLT, a qual tem presente o número de habitantes de cada Município e aos montantes do Fundo de Equilíbrio Financeiro, de acordo com a Lei de Orçamento de Estado para 2020 conjugado com as necessidades dos Municípios, exceto para despesas com fatos para bombeiros que são repartidas face às unidades entregues por Município, sujeitando tal medida a prévia aprovação dos órgãos municipais competentes (Cfr. Anexo I);*

*Resultou da deliberação de 28 de maio de 2020, do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da CIMLT que, na impossibilidade de recorrer a candidaturas de financiamento destas medidas, a distribuição de quantias, aos Municípios participantes; corresponde à totalidade da contrapartida que lhe cabe;*

*O disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais as transferências dos Municípios que as integram;*

*A saúde é uma das atribuições dos Municípios, conforme dispõe a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;*

*De acordo com o ofício enviado pela CIMLT ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 6203 de 23/06/2020, está em causa a autorização de despesa para comparticipação do valor de € 22.948,93, correspondendo € 4.877,72 a transferência corrente e € 18.071,21 a transferência de capital, confirmando-se a manifestação de intenção já plasmada nas indicadas reuniões do Conselho Intermunicipal da CIMLT. (Cfr. Anexo II);*

*O presente Município dispõe de cabimentação orçamental para as mencionadas despesas;*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal confirme, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a manifestação de intenção já plasmada nas reuniões do Conselho Intermunicipal da CIMLT, e***



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

***consequentemente autorize a despesa para comparticipação do valor de € 22.948,93, correspondendo € 4.877,72 a transferência corrente e € 18.071,21 a transferência de capital.***

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **20. Cessação de funções**

A Câmara tomou conhecimento.

### **21. Pagamentos efetuados entre 04/06/2020 e 26/06/2020**

A Câmara tomou conhecimento.

### **22. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 26/06/2020**

A Câmara tomou conhecimento.

### **23. Posição dos Compromissos entre 04/06/2020 e 26/06/2020**

A Câmara tomou conhecimento.

### **24. Modificações Orçamentais da Despesa n.º 10/2020 e n.º 11/2020**

A Câmara tomou conhecimento.

### **25. Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 10/2020 e n.º 11/2020.**

A Câmara tomou conhecimento.

### **Encerramento**

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

22 horas e 35 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

---

SECRETÁRIA DA REUNIÃO  
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre

---



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### ANEXO I – Lista de Presenças

06 de julho de 2020

		Presente	Falta
<b>Presidente</b>	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	X	
<b>Vice-Presidente</b>	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	X	
<b>Vereadores</b>	Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, PS	X	
	Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS	X	
	Ana Isabel Coito Bernardino, PS	X	
	Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	
	Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	

**Secretariou a reunião:** Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior